



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ

LEI Nº 388/94, de 04 de Abril de 1994.

**EMENTA:** Cria Cargos ao Quadro de Pessoal Permanente e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, os cargos discriminados no ' ANEXO I que integra esta Lei.

Art. 2º - O provimento dos cargos a que se refere o artigo anterior somente ocorrerá por concurso público de provas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, aos 04(quatro) dias do mês de Abril do ano de 1994.

  
LAUDEMIRO GRANJA  
- PREFEITO -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ

## ANEXO I

### ADENDO I

LEI Nº 388/94, de 04 de Abril de 1994.

## C A R G O S

| Nº DE<br>VAGAS | NOMENCLATURA | SÍMBOLO<br>GAR | NÍVEL | VENCIMENTOS<br>CR\$ |
|----------------|--------------|----------------|-------|---------------------|
| 60             | GARI         | GAR            |       |                     |

### ADENDO II

#### ESPECIFICAÇÕES

ESPECIALIDADE: GARI

REQUISITOS NECESSÁRIOS: Boa Saúde Física e mental.

RESPONSABILIDADES: O funcionário ocupante do cargo é responsável pelo material e equipamento sob sua guarda.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Varrer as ruas, praças, avenidas e outros logradouros públicos;
- b) Apanhar o lixo e depositá-lo nos carrinhos ou caminhões para despejo em locais apropriados;
- c) Zelar pela limpeza dos logradouros;
- d) Orientar a comunidade a colocar o lixo nos locais apropriados, mantendo, assim, sempre limpa a cidade.
- e) Outras atividades correlatas.